



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 29638

PROJETO DE LEI Nº 5/2024

**INSTITUI O DIA DO DETETIVE PARTICULAR
NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Detetive Particular no Município de Ribeirão Preto”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril.

Art. 2º A data estabelecida no Artigo 1º será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão Preto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2024.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva instituir o dia 11 de abril, data em que foi sancionada a Lei n.º 13.432, de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de detetive particular.

O citado diploma legislativo delineou a atuação do detetive, criando regras a serem observadas para o regular exercício da profissão, limitando o alcance dessa atuação e fixando as proibições, direitos e deveres do investigador da iniciativa privada.

Como no Município ainda não há diploma legal prevendo tal instituição, sugerimos desta forma o Dia do Detetive Particular no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

Ademais, a Lei Estadual n.º 9.369, de 6 de setembro de 1996, alterada em 2023, homenageia os profissionais detetives particulares no dia 11 de abril.

De forma a contemplar sugestão do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo - CONDESP, conto com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2024.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO

